



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 6.377, DE 09 DE ABRIL DE 2019, E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.251, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida do § 3º ao art. 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º Os valores pagos em razão do exercício de função comissionada, previstos nos Anexos IX e XII desta Lei, possuem natureza indenizatória, não se incorporam aos subsídios mensais do servidor público efetivo que a exerça e não são devidos nas hipóteses de disponibilidade, cessão, férias, licenças, afastamentos ou aposentadoria, ressalvadas as hipóteses de licença-maternidade e licença para tratamento de doenças graves.”

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 7.251, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta aprimora a norma que regula o pagamento das funções comissionadas de natureza indenizatória exercidas por servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, conferindo maior clareza à sua natureza jurídica e assegurando o pagamento em situações





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

sensíveis, como licença-maternidade e afastamento por doenças graves, de modo a garantir segurança jurídica ao servidor.

Alinha-se, assim, aos valores constitucionais de proteção à maternidade, à saúde e à dignidade da pessoa humana, evitando interpretações que possam gerar efeitos desproporcionais em contextos de vulnerabilidade.

Dessa forma, a proposta busca harmonizar a legislação municipal com tais princípios, razão pela qual conto com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 14 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

VEREADORA MAYSIA LEÃO
1ª Vice-Presidente

VEREADORA MICHELLY ALENCAR
2ª Vice-Presidente

VEREADORA KATIUSCIA MANTELI
1ª Secretária

VEREADORA DRA. MARA
2ª Secretária

